

Id:0CC53F7D78FCCAD9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
 Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.
 OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de servidor de banco com arquitetura 64 bits, para implantação do Sistema Prontuário Eletrônico SUS (E-SUS PEC), com IP Dedicado, com sistema informação próprio, para monitoramento e acompanhamento dos indicadores da Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
 CONTRATADO: D DOS SANTOS VIEIRA - ME.
 CNPJ nº 23.082.880/0001-98.
 Endereço: Av. Coronel Pedro Brito, nº 665, Centro, Piracuruca - PI.
 VALOR: Valor mensal de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais).
 FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/FUS/Outros.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2021.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Id:0CC53F7D78FCCAD1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 017/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de servidor de banco com arquitetura 64 bits, para implantação do Sistema Prontuário Eletrônico SUS (E-SUS PEC), com IP Dedicado, com sistema informação próprio, para monitoramento e acompanhamento dos indicadores da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
 DATA: 14 de JULHO de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa NETCOM INTERNET LTDA inscrita no CNPJ nº 23.082.880/0001-98, sediada na Av. Coronel Pedro Brito, nº 665, Centro, Piracuruca - PI, no valor mensal de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ 11.340,00 (Onze mil trezentos e quarenta reais), para 06 (seis) meses de vigência contratual, para contratação supramencionada.

Publique-se.

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Id:10EFOFE6918AC753



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIMATÁ CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 06 DE MAIO DE 1991

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 15:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Curimatá-PI, atendendo a convocação do Município de Curimatá, e da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta a Vacinação para a COVID-19. Com a palavra o Secretário Municipal de Saúde informou a fim de dar ciência ao CMS da necessidade da vacinação dos grupos prioritários contra a COVID-19, **CONSIDERANDO** que na vigésima oitava distribuição de vacinas entregues ao município de Curimatá no dia 11 de julho de 2021, foi disponibilizado **29 (vinte e nove)** doses de vacina a serem administradas em grupos prioritários (documento da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI em anexo); **CONSIDERANDO** que a Comissão de Constituição de Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Piauí (Alepi) aprovou, ainda no mês de junho, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) 122/21, de autoria do deputado Franzé Silva (PT), com emendas dos deputados Nerinho (PTB), relator da matéria, e Ziza Carvalho (PT), estabelecendo como prioridade de vacinação contra a Covid-19 toda a classe de advogados (as); **CONSIDERANDO** o Ofício de n.º 019/2021, encaminhado ao Gestor, da lavra do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção de Bom Jesus/PI, Dr. DOUGLAS FRANCO TORRES DE OLIVEIRA, o município de Curimatá possui um reduzido número de advogados(as) atuantes no Município de Curimatá, totalizando **10 (dez) Advogados(as)** que ainda não foram vacinados, de modo que não haverá impacto significativo no plano de imunização da população local. **CONSIDERANDO** que no dia 14 de junho de 2021 este Conselho em reunião decidiu aprovar 08 (oito) grupos prioritários em atendimento à manifestação do Prefeito Municipal de Curimatá diante da realidade do município, dentre estes já foram vacinados os quatro primeiros grupos, sendo assim, com o objetivo de dar transparência e legalidade à continuidade da imunização no nosso município, solicitamos a deliberação e consequente aprovação deste Conselho Municipal de Saúde - CMS para utilizar as referidas doses de vacina nos grupos já aprovados por este respeitável CMS no atendimento destes grupos abaixo aprovados na seguinte ordem: **I - Poder Judiciário**, faltando só os Advogados profissionais conexos a este poder; **II - Pessoas que trabalham como Mototaxistas** devidamente reconhecido pelo poder público municipal; **III - Frentistas de postos de combustíveis**. É imperioso ressaltar, que a administração está seguindo todas as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, em estrita consonância com o Plano Estadual de Vacinação, principalmente no tocante ao acompanhamento dos informes e determinações que são encaminhadas a este município, quais sejam: público indicado e faixa etária determinada. Logo após foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde vem tomando as medidas necessárias para contenção, bem como vem seguindo as orientações do MS e SESAPI, tanto em relação ao vírus, como na realização da campanha de vacinação COVID-19. Sendo assim este Conselho Municipal de Saúde aprova por unanimidade o conteúdo constante no ofício 079/2021 confeccionado para a referida solicitação, junto ao Conselho supra citado, para que possamos vacinar os grupos prioritários de Curimatá. Em seguida não houve mais manifestações. E não havendo mais nada a tratar, assim eu, Aurelena Vargas Brito, Secretária do Conselho Municipal de Saúde, lavro a presente ata, que vai por mim assinada juntamente com os demais membros do Conselho Municipal de Saúde.

Curimatá-PI, 12 de julho de 2021.

- 1 - Aurelena Vargas Brito
- 2 - Maria do Graça de Medeiros Soares
- 3 - Uaian de Sousa Riza
- 4 - Miriam de Sousa Azevedo Oliveira
- 5 - Vitória Regina Albuquerque de Oliveira
- 6 - Marângela Almeida de Oliveira
- 7 - Isabela Maria de Santana Silva
- 8 - Maria Alice Ferreira Barbosa
- 9 - Marilene Pereira de Sousa
- 10 - Manoel Mendes Mantem Borges
- 11 - Kátia Pereira de Alencar Santos
- 12 - José de Oliveira Sabino
- 13 - Deivaldo dos Santos Nunes
- 14 - Isidoreia Fernandes da Silva
- 15 - _____
- 16 - _____
- 17 - _____
- 18 - _____
- 19 - _____
- 20 - _____